



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macall, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 841

SÚMULA: Fixa o preço de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa o preço de passagens para transporte coletivo de passageiros, realizado no território do Município, entre as localidades de Marmeleiro e Gruta.

Linha Balestrin	R\$	0,88
Km 18	R\$	0,95
Linha Tonial	R\$	1,03
Água Verde	R\$	1,40
Fazenda Doca	R\$	1,50
Gruta	R\$	1,51
Fita Velha	R\$	1,71
Bagagem acima de 25Kg	R\$	1,50
Encomendas	R\$	2,00

Artigo 2º - Para os embarques efetuados no Terminal Rodoviário do Município, haverá incidência da Taxa de Embarque no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos seis dias do mês de julho de um mil, novecentos e noventa e cinco.

PUBLICADO

06 / 07 / 95

Handwritten signature

CRISTALINA
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I
Nº 841/95

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signature of Valmor Felipe